



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.


Alvaro Tonorio Alves de Alencar
Assessor Administrativo
da Procuradoria
Matricula Nº 60960

13/02/2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 362/2017, CRIA CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO E DO GABINETE DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 04/2026 DE 04 FEVEREIRO DE 2026.

Art. 1º - Fica alterado o vencimento do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Municipal nº 362/2017, que passa a ser fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

- I - Assessor do Prefeito - 01 (um) cargo;
- II - Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita - 01 (um) cargo;
- III - Assessor da Vice-Prefeita - 01 (um) cargo.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

Art. 3º - Compete ao Assessor do Prefeito:

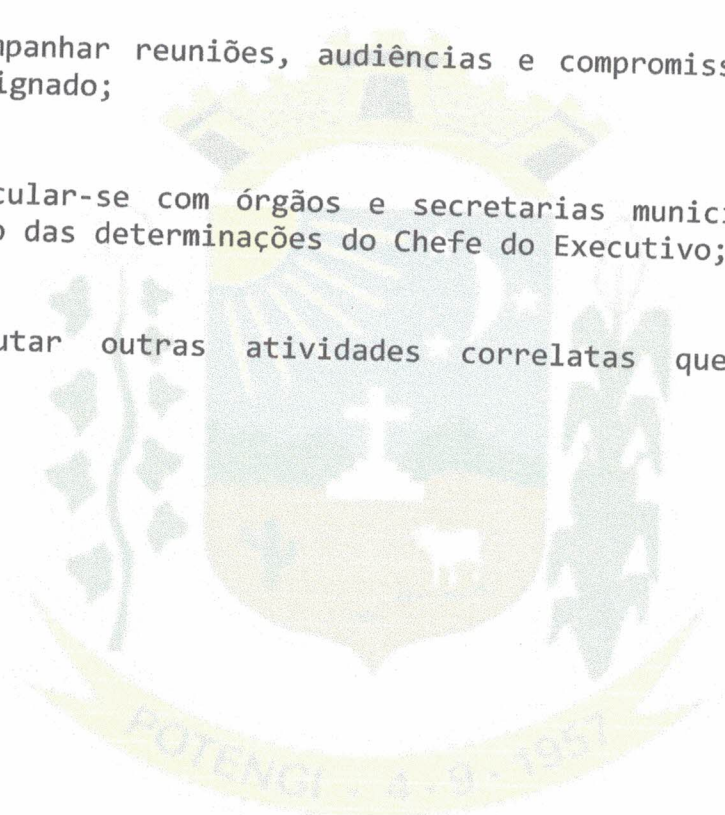
I - Assessorar diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições institucionais e administrativas;

II - Elaborar estudos, relatórios, pareceres e informações técnicas de interesse do Gabinete do Prefeito;

III - Acompanhar reuniões, audiências e compromissos oficiais, quando designado;

IV - Articular-se com órgãos e secretarias municipais para o cumprimento das determinações do Chefe do Executivo;

V - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

Art. 4º - Compete ao Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita:

- I - Coordenar, supervisionar e organizar as atividades administrativas do Gabinete da Vice-Prefeita;
- II - Assessorar diretamente a Vice-Prefeita no exercício de suas funções institucionais;
- III - Organizar agenda, audiências, reuniões e compromissos oficiais;
- IV - Controlar, despachar e acompanhar expedientes e documentos oficiais;
- V - Articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal;
- VI - Desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 5º - Compete ao Assessor da Vice-Prefeita:

- I - Prestar apoio técnico e administrativo ao Gabinete da Vice-Prefeita;
- II - Auxiliar na elaboração de documentos oficiais, relatórios e expedientes;
- III - Acompanhar reuniões, audiências e eventos institucionais;
- IV - Executar atividades administrativas e operacionais do Gabinete;
- V - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

Art. 6º - Os vencimentos mensais dos cargos de que trata esta Lei ficam fixados da seguinte forma:

I - Chefe de Gabinete do Prefeito: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - Assessor do Prefeito: 01 (um) salário mínimo nacional vigente;

III - Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV - Assessor da Vice-Prefeita: 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Art. 7º - Os efeitos financeiros desta Lei observarão o seguinte:

I - Para os cargos já existentes, os efeitos financeiros retroagem a 01º de fevereiro de 2026;

II - Para os cargos criados por esta Lei, os efeitos financeiros terão início a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Potengi/CE, 13 de fevereiro de 2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

José Zusa E Rodrigues da Costa

JOSÉ JUSCIE RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE



Rua Francisco Guedes, 174, centro Potengi – CE
CEP: 63.160-000
E-mail: camarapotengi@gmail.com